

EDITAL N.º342/2017

----- Carlos Alberto Anes Fernandes, Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, no uso da competência que foi nomeado por Despacho nº 4/2017 de 18 de janeiro.

FAZ PÚBLICO o teor do despacho de decisão final proferido em 20 de setembro de 2017 pelo Exmo. Sr. Presidente, **dispensando-se a audiência de interessados ao abrigo do disposto no art.º 124º n.º 1 al a) do Código do Procedimento Administrativo**, pela urgência na limpeza do terreno, face ao risco iminente de incêndio, e cujo teor abaixo se transcreve:

Na sequência da informação da Divisão de Fiscalização Geral, datado de 07 de julho de 2017, foi constatado que o terreno sito em **Rua Zeca Afonso, Cabreiro, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais**, apresenta um coberto vegetal muito denso o qual constitui carga combustível suscetível de causar perigo de incêndio.

“Notifica-se ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 112º do código do Procedimento Administrativo, os proprietários **desconhecidos** com a morada **desconhecida**, para no prazo de **10 (dez) dias** contados da presente notificação, ao abrigo do disposto do artigo 15º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 124/2006, proceder (em) à gestão do combustível (criação e manutenção da descontinuidade vertical e horizontal da carga combustível) existente no prédio sito em **Rua Zeca Afonso, Cabreiro, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais**, designadamente através do corte ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal existente numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta das edificações confinantes, porquanto tais medidas se afiguram necessárias à remoção de perigo de incêndio.

Em caso de incumprimento do acima determinado, a Câmara Municipal procederá:

À execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, em conformidade com o nº 4 do artigo 15º do referido diploma legal, para o que fica desde já notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo. Tal execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiros nos termos do disposto no artigo 181º do código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC-Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.

Mais se adverte que o incumprimento desta determinação constitui contraordenação, por infração ao disposto no n.º 2 do artigo 15º do citado Decreto-Lei nº 124/2006, punível com coima no valor mínimo de €140 e máximo de €5000, no caso de pessoa singular, e mínimo de €800 e máximo de €60.000 em caso de pessoa coletiva, nos termos da alínea d) do nº2 do artigo 38º do mesmo diploma, determinando-se a medida da coima nos termos do Regime Geral das Contraordenações (RGCO).

Por último, junta-se cópia da tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., entidade que, nos termos do disposto nº 4 do artigo 155º do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução coerciva das tarefas em caso de incumprimento, a cujos custos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.”

O processo poderá ser consultado mediante marcação prévia, nas instalações do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, Divisão de Fiscalização Geral, sito na Rua António Andrade Júnior, N.º 112, Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9H às 12H e das 14H às 16H.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais 29 de setembro de 2017


Carlos Alberto Anes Fernandes
Diretor do Departamento de Policia e Fiscalização

Processo (Limpeza de Terreno) nº 181/2017
I-CMC/2017/13069-MER
Em anexo: Cópia Despacho Decisão final
Fotocópia da tabela de preços da EMAC

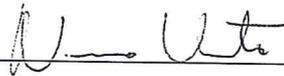
CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei Edital de igual teor ao que antecede, na Loja Cascais, na Junta de Freguesia de Alcabideche e no local indicado.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 4 de Outubro de 2017

O Certificante,



(Fiscal Municipal)